



**LEI COMPLEMENTAR Nº 211 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.**

***"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 37 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 127 DE 20 DE MAIO DE 2002."***

**MARGARETI ROSE DE OLIVEIRA GROOT**, Prefeita Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica por essa Lei Complementar alterada a redação do artigo 37 da Lei Complementar nº 127 de 20 de Maio de 2002, em cumprimento a legislação em vigor:

**Artigo 37 – (...)**


Parágrafo único – Em caso de contribuinte vier a exercer cargo em comissão, ou em substituição, ou função gratificada, a alíquota de contribuição do servidor será calculada sobre o salário base respectivo ao cargo efetivo de concurso.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, aos treze de outubro do ano de dois mil e nove.

  
**MARGARETI ROSE DE OLIVEIRA GROOT**  
Prefeita Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

  
**ROBERTO VICENTE**  
Chefe de Gabinete